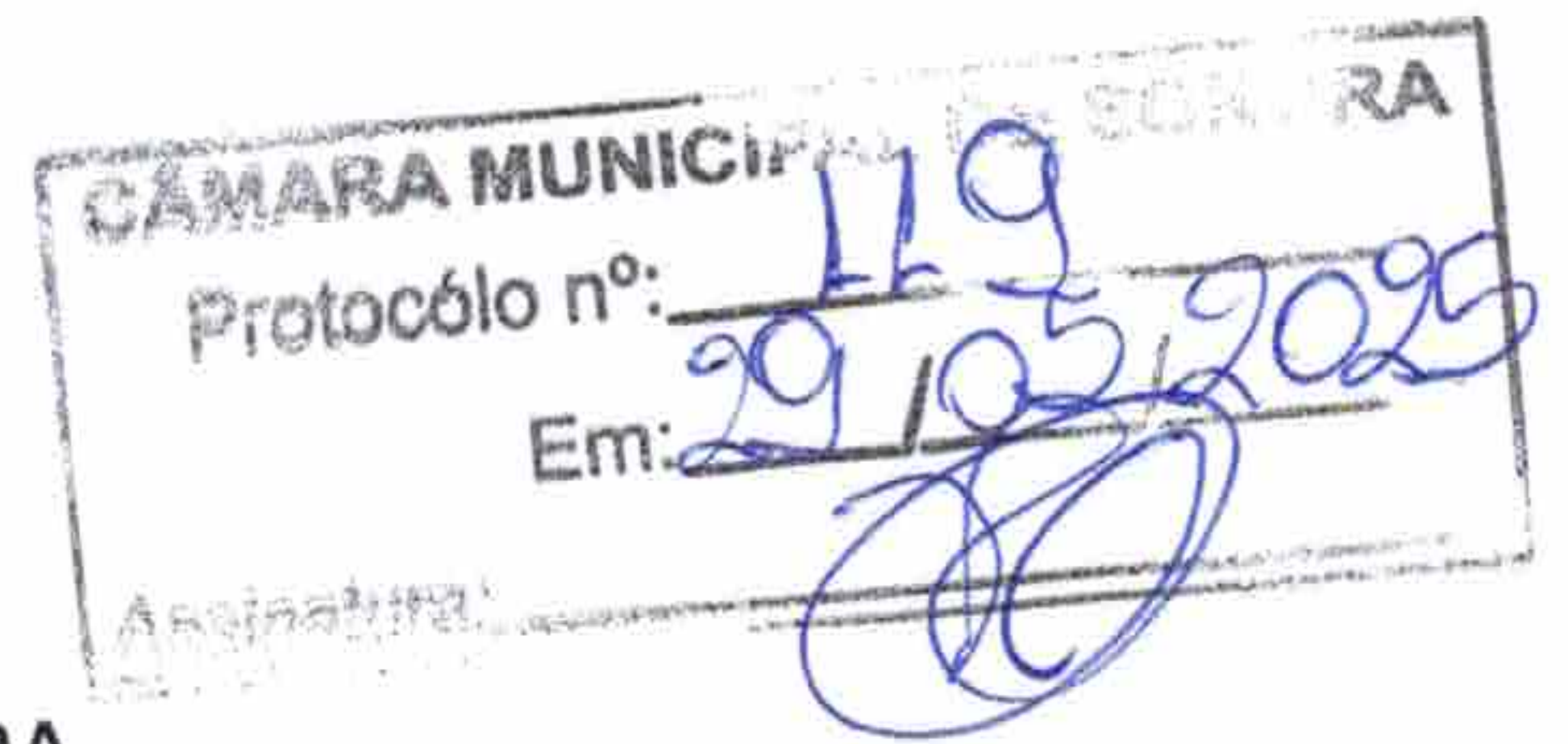


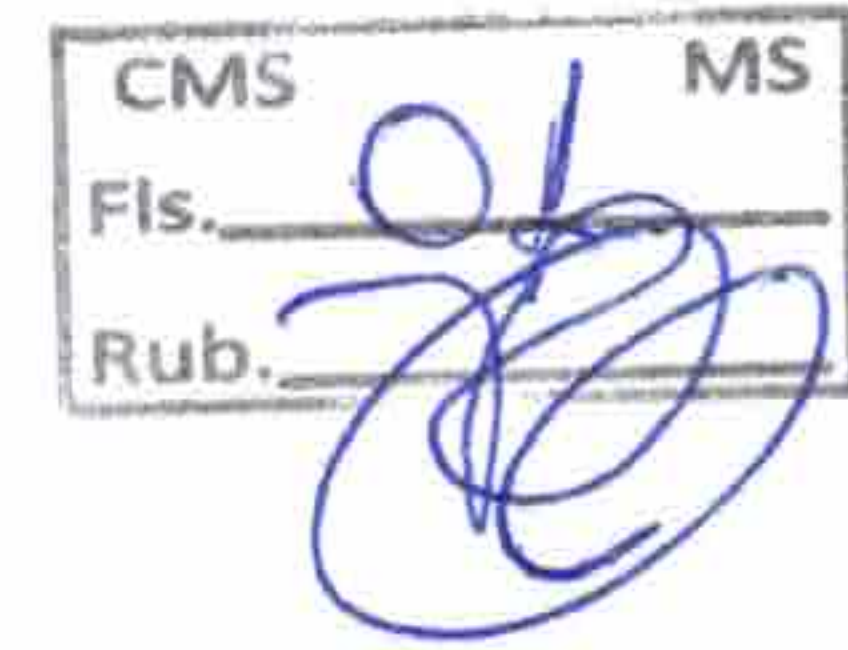


PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67



MENSAGEM Nº 709 – Sonora – MS, 29 de maio de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº01/2025, tem por objetivo **adequar o prazo de encaminhamento do Plano Plurianual (PPA)** ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, que estabelece como limite o dia **31 de agosto do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito**.

A redação atualmente vigente na Lei Orgânica de Sonora fixa esse prazo em **30 de junho**, o que restringe a possibilidade de planejamento integrado e dificulta a conciliação com a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), normalmente remetida ao Poder Legislativo no segundo semestre.

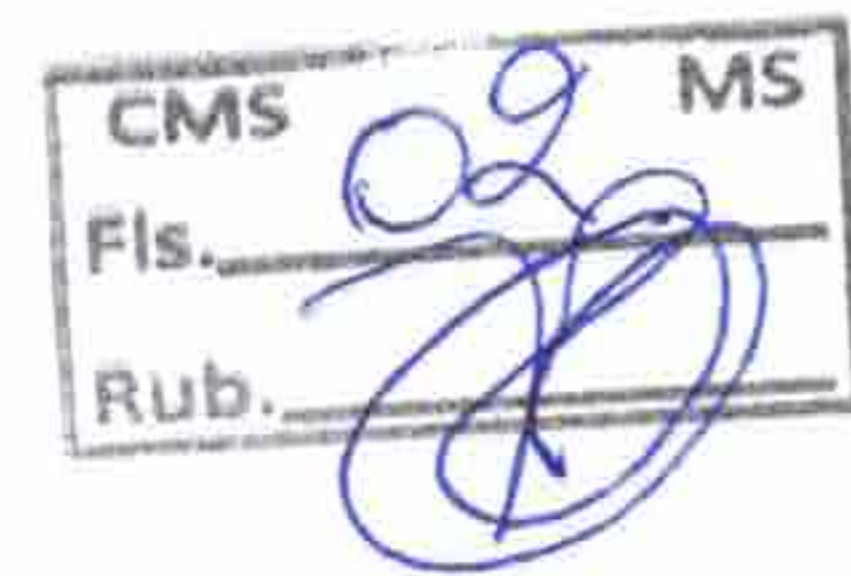
A proposta ora apresentada **não posterga ou desobriga o envio do PPA**, mas apenas **flexibiliza sua data de remessa**, conferindo ao Executivo Municipal a faculdade de **encaminhá-lo até a mesma data da LOA**, desde que respeitado o prazo constitucional máximo. Trata-se de uma **compatibilização normativa** que busca modernizar o processo de planejamento público municipal e **aprimorar a integração entre os instrumentos orçamentários**.

Com essa medida, o Município poderá, sempre que conveniente, **organizar em conjunto a audiência pública, a justificativa técnica e o processo legislativo do PPA e da LOA**, otimizando os trabalhos da equipe técnica e do Poder Legislativo, sem comprometer a legalidade ou a autonomia municipal.

Diante do exposto, submete-se a presente proposta à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação como medida de racionalização administrativa, segurança jurídica e eficiência no ciclo orçamentário municipal.

maria clarice
ewerling:52931927104
maria clarice
ewerling:52931927104
2025.05.29 11:30:01 -04'00'

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025.

“Altera o inciso I do § 1º do art. 132 da Lei Orgânica do Município de Sonora, a fim de compatibilizar o prazo de envio do Plano Plurianual com a proposta da Lei Orçamentária Anual”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O inciso I do § 1º do art. 132 da Lei Orgânica do Município de Sonora passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132.....

§ 1º

I – do Plano Plurianual – PPA, até 30 de setembro do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 29 de maio de 2025.

maria clarice
ewerling:529319271
04

maria clarice
ewerling:52931927104
2025.05.29 11:29:40 -04'00'

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal